



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2021.
- RESULTADO - PE 016/2021.
- PARECER - CME Regularização Vida Escolar.
- ADJUDICAÇÃO - PE 016/2021.
- DECRETO Nº 4.887/2021 - Comissão COMAM.
- PORTARIA Nº 495/2021 - PAD.
- RESULTADO - PE 017/2021.
- ADJUDICAÇÃO - PE 017/2021.
- HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2021.
- EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, que tem como objetivo a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de Serviços relativos ao controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando: Desinsetização, Descupinização, Desalojamento de voadores e Sanitização no combate e controle microbiológico (COVID 19), nas unidades escolares e de saúde, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ibirataia/BA, através do Sistema de Registro de Preço, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas: **LUCIANO GONCALVES DE JESUS ME**, CNPJ: 17.782.581/0001-63 e **JETHER CONSTRUCOES & SANITIZACAO DE AMBIENTE EIRELI - ME**, CNPJ: 15.579.496/0001-77, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 23 de julho de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Setor de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado: a empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA, CNPJ nº 17.264.715/0001-54**, foi declarada vencedora, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta.

Ibirataia – BA, 27 de julho de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, do município de Ibirataia-BA	UF - BA
Assuntos: Regulamentação de Vida Escolar	
Relatores (as): América Menezes Farias Souza, Lismar Pereira dos Santos, Jessica Silva de Assis, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos.	
Processo: 1.103/2017 IBIRA 101/2021	
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP nº 03/2021	Aprovado em: 23/07/2021

1 – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC, representada pelo Secretário Municipal de Educação, o professor Sr. Ozailson Araújo Cajado, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, ofício nº 101/2021 datado em 13/07/2021, que gerou o processo nº 101/2021, referente ao pedido de Regularização de Vida Escolar de Paulo Ramon Araújo Silva. Expõe os fatos que seguem: Paulo Ramon Araújo Silva concluiu a 2ª e 3ª série na escola Mariana Andrade Meira em 1993/1994, mas a referida escola não pode emitir seu Histórico, pois existe uma pendência em sua vida escolar. O aluno não tem registro nem documentos que comprove os estudos da 1ª série, pois essa série estudou em uma escola Particular que se encontra desativada e não possui documentos comprobatórios a sua existência.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



1.1 – FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com o estabelecido na Resolução CME nº 001/2019, que trata das normas para Regularização de Vida Escolar de alunos, entre outros assuntos, orientou que a “Escola Municipal Mariana Andrade Meira”, efetuasse a Regularização da Vida Escolar do referido aluno, já que o mesmo é oriundo de uma “escola” que apresenta irregularidades em sua documentação de origem. Os procedimentos de regularização da vida escolar foram realizados no dia 14 de Julho de 2021, conforme registro em Ata de Regularização de Vida Escolar nº002/2021, que vai assinada por uma Comissão de Professores e Equipe Gestora e Pedagógica, da Unidade em questão, e cujo processo foi encaminhado para análise do Conselho Municipal de Educação-CME.

O processo encontra-se instruído com a documentação escolar e civil do aluno. Assim, diante dos estudos e pesquisas feitas nos documentos contidos no Conselho Municipal de Educação – CME, como cópias de: Atas de Resultados Finais do ano de 1993 e 1994, Ficha de Matrícula, Diário de Classe e Ficha Individual do aluno e Ata de Regularização de Vida Escolar. Conclui-se que em cumprimento ao direito que o aluno possui de regularização de sua vida escolar e atendendo a Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional, em seu artigo 24, inciso III, V e VII que assegura:

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Fica regulamentada através desse Parecer a Vida Escolar do referido aluno, que está amparado na primeira série/ano pelo artigo 24, inciso V, da LDB, lei 9.394/96 que é suficiente para fundamentar este amparo, pois estabelece os critérios de aceleração da aprendizagem, do avanço em série e do aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação - CME
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



3 – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando que as normas do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia foram cumpridas, o Conselho Municipal de Educação- CME, de acordo com as competências previstas no art. 169 da Lei orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.151/2018, com fundamento nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei 9.394/96, e nos termos das normas legais, os Relatores são de Parecer favorável, a que se considere regularizada a 1ª série do Ensino Fundamental do aluno Paulo Ramon Araújo Silva, da Escola Municipal Mariana Andrade Meira, e propõe à Comissão de Legislação e Normas e ao Conselho Pleno do CME, os seguintes encaminhamentos:

1. Que sejam aceitos os procedimentos de regularização da vida escolar feitos pela Escola Mariana Andrade Meira.
2. Que no Histórico Escolar do referido aluno seja feita menção ao presente Parecer.
3. Que seja fornecida à Escola Municipal Mariana Andrade Meira, cópia deste Parecer do CME.
4. Que a Escola Municipal Mariana Andrade Meira, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, convoque, notifique e oriente os interessados, informando-os da presente decisão.
5. Que a Escola Municipal Mariana Andrade Meira archive todos os documentos relativos ao aluno Paulo Ramon Araújo Silva, em pasta própria, inclusive cópia da Ata de Regularização de Vida Escolar nº002/2021.

Analísado e encaminhado o presente caso, autorizamos a Secretaria Municipal de Educação Regularização de Vida Escolar do aluno Paulo Ramon Araújo Silva através do Histórico Escolar emitido pela Escola Mariana Andrade Meira e que no campo de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Observação seja citada a Resolução CME nº001/2019 e o Artigo 24, inciso V, da LDB, lei 9.394/96.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Parecer aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia-BA aos 22 de julho de 2021.

Este parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação CME - Bahia, aos 22 de Julho de 2021.

Conselheiros (as) Relatores(as)

América Nunes Farias Souza

Leizma Pereira dos Santos

Jéssica Silva da Costa

Osvaldo Araújo Capelo

Rafaela dos Santos

I – Comissão de Legislação e Normas – CLN

América Nunes Farias Souza

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Ana Cristina de Silva Rodrigues

Antônio Leal Cavalcante Esca

Eliziane Pereira Bonneto Rodrigues

Jessica Silva de Azevedo

Humberto Decunha dos Santos

Ismael Pereira dos Santos

Mônica Silva Brito Gonçalves

Ozairton Araújo Capado

Rosália Costa S. B. Lima

Sueli Santos dos Santos

II - Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP

Ana Paula dos Santos

Emília Calheira dos

Elisa Jacilma Nêira Souza

Letícia Andrade Silva

Lidiane Silva Santos Cavalcante

Luciana Celis da Silva dos Santos

Rafaela dos Santos

Solene Senna Teles

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 006/2017

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 006/2017

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME
PORTARIA Nº 006/2017

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDIÇÃO

Observando o Art. 9, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 124/2021 de 01 de fevereiro de 2021**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, depois de julgar as propostas de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, Menor Preço POR ITEM**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório à empresa vencedora do certame: **WILLIANS SOUZA DA SILVA, CNPJ nº 17.264.715/0001-54**, que foi declarada vencedora, pois apresentou todos os documentos solicitados no processo bem como a menor proposta.

De acordo com o estabelecido no Art. 17, inciso XI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente, a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 27 de julho de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Decreto

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



DECRETO Nº. 4.887, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, do município de Ibirataia-Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 992/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, do município de Ibirataia-Bahia, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.182/2021, composta dos seguintes membros:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA**

João Matheus Araújo Silva
Cosme Santos Evangelista

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

Huton Pereira Basílio dos Santos
Jahin da Silva Marques

- **Representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Yan Rocha de Santana
Ciro Tinôco Souza Neto

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**

Alessandro Brito de Jesus
Vanilton Santos Fernandes

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



- **Representante Da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC**

Jorgeval Pinheiro Simões
José Mendes da Silva

- **Representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA**

Deusdete Souza Brito
José Renildo Xavier dos Santos

- **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibirataia - STRI**

Salvador de Jesus Souza
Leone Miranda de Souza

- **Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Ibirataia - SPRI**

Solange de Almeida Souza
Benedito José Tinôco

- **Representantes da Associação dos Professores Licenciados da Bahia – Seção Ibirataia – APLB**

Tilma Silva Marques
Sueli Santos dos Santos

- **Representantes da Associação Cultural e Musical de Ibirataia – ACMI**

Silvio Brandão dos Santos
Davi Santos Cavalcante

- **Representantes da Associação de Catadores de Produtos Recicláveis de Ibirataia – ASCAPRI**

Edsonia Jesus dos Santos
Joilson Oliveira de Souza

- **Representantes do Clube de Dirigentes Lojistas – CDL**

Antonio Carlos Cerqueira dos Santos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Silvanda Gomes dos Santos Souza

Art. 2º. Os membros, na sua primeira reunião, elegerão seu presidente e demais representantes da diretoria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 495, DE 28 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTEJA APOSENTADO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E CONTINUE NO SERVIÇO PÚBLICO, QUANDO A CONSEQUÊNCIA DE TAL ATO IMPLIQUE NA NECESSÁRIA VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a Sr.^a ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto nos arts.133 da Lei nº 967, de 11 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar comissão para condução de processo administrativo disciplinar, visando à apuração de eventual irregularidade de servidor público municipal aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que permaneceu no cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração, quando a consequência de tal ato é a vacância do cargo público, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis: o Sr. **MARCOS SANTOS FERNANDES**, CPF: 001.719.075-40, PROFESSOR; o Sr. **LISMAR PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 989.041.675-15, PROFESSOR; o Sr. **WELLINGTON MATOS PEREIRA**, CPF: 599.174.405-00, OPERADOR DE COMPUTADOR; e a Sr.^a **IONARA SANTANA DEL REI**, CPF: 546.223.525-91, PROFESSORA.

Art. 3º. A presidência desta comissão será exercida pelo Sr. **MARCOS SANTOS FERNANDES**, CPF: 001.719.075-40, e a Vice-Presidência pelo Sr. **LISMAR PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 989.041.675-15.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período até sua conclusão final.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, estado da Bahia, em 28 de julho de 2021.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, Menor Preço Por Item, tendo como objetivo a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço.**

Feito o julgamento a Equipe de Pregão chegou ao seguinte resultado: As empresas; **COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP** – CNPJ: 42.051.995/0001-60; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARENA DE IPIAÚ EIRELI**, CNPJ: 17.648.724/0001-49; **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.308.620/0001-95 e **FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº: 23.841.868/0001-10, foram declaradas vencedoras do certame, pois apresentaram todos os documentos solicitados no processo bem como as menores propostas na fase de disputa.

Ibirataia – BA, 27 de julho de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Observando o Art. 9, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e em cumprimento ao que preceitua a **Portaria Municipal nº 124/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, o Pregoeiro designado, o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, depois de julgar as propostas de Preço e analisado os documentos de habilitação, referente ao Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021, Menor Preço POR ITEM**, que tem como objetivo a **contratação de empresa, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste processo licitatório às empresas vencedoras do certame: **COMERCIAL J D DE ALIMENTOS IPIAÚ LTDA. - EPP** – CNPJ: 42.051.995/0001-60; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARENA DE IPIAÚ EIRELI**, CNPJ: 17.648.724/0001-49; **Q BARBOSA MEDRADO DE IPIAÚ EIRELI EPP**, CNPJ: 17.308.620/0001-95 e **FS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº: 23.841.868/0001-10, que foram declaradas vencedoras, pois apresentaram todos os documentos solicitados no processo bem como as menores propostas.

De acordo com o estabelecido no Art. 17, inciso XI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, encaminhamos o processo licitatório a autoridade competente a senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome o conhecimento do resultado final do processo supracitado, dando prosseguimento com a homologação.

Ibirataia/BA, 27 de julho de 2021.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA

- As inscrições estarão abertas no período de 26/07/2021 a 17/08/2021.
- A data prevista para realização das provas objetivas é 29/08/2021.
- Este edital, em sua versão integral, bem como as inscrições, será disponibilizado no site www.idcap.org.br, para que todos os interessados tomem conhecimento.

Ibirataia/BA, 23 de julho de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeito Municipal de Ibirataia/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000838

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, que tem como objetivo a **Contratação de empresa para eventual fornecimento**, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de KIT ENXOVAL, destinado a distribuição às famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ibirataia/Bahia, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas: **E-TRANS NEGÓCIOS EIRELI - ME**, CNPJ: 28.589.175/0001-03 e **TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI - ME**, CNPJ: 38.386.594/0001-93, vencedoras do certame autorizando desde já a formalização da contratação.

Ibirataia – BA, 27 de julho de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125